

**TERMO DE DESCRENCIAMENTO,
REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025, PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EM SAÚDE, DA EMPRESA SM
CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS
OFTAMOLÓGICOS LTDA .**

**PROCESSO Nº 035/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**, com sede na Rua Lamartine Souza, nº. 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Júnior, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], denominado precedentemente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SM CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS OFTAMOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1572, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97.015-373, CNPJ n.º 56.016.527/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Sibele Sauzem Milano, portador(a) do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], resolve **DESCRENCIAR** a empresa acima mencionada, fulcro no presente Termo de Descredenciamento **A PEDIDO**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como no Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços em Saúde, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o **descredenciamento** da empresa acima mencionada, do processo de Credenciamento Público, no âmbito deste Consórcio, referente à prestação dos serviços suprarreferidos, desobrigando-a de novas demandas a partir da data deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O descredenciamento ocorre em razão de:

- (X) Solicitação da própria empresa, por desinteresse superveniente.
- () Fato superveniente comprovado (caso fortuito/força maior).
- () Decisão da Administração por descumprimento de exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Descredenciamento encontra amparo no Art. 79 da Lei 14.133/21 e no Art. 23, do Decreto 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e, também, no item 10 do Edital de Credenciamento Público acima discriminado.

CLÁUSULA QUARTA - DA SITUAÇÃO CONTRATUAL

A empresa descredenciada declara, sob as penas da lei, que cumpre e acata as normas estabelecidas no edital, estando plenamente ciente da obrigação em fornecer os compromissos assumidos até a presente data, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O efetivo descredenciamento se dará após a publicação do extrato deste termo no Site Oficial, a partir do primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena, geral e total quitação referente ao termo de credenciamento nº 016/2025 e declaram que nada terão a reclamar acerca de questões decorrentes do Termo descredenciado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo, DECLARANDO-SE **DESCRENCIADA** a empresa **SM CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS OFTAMOLÓGICOS LTDA**, conforme Termo de Credenciamento nº 016/2025, pelo que se lavra o presente termo em duas vias de igual forma e teor. Após, publique-se para que produza seus efeitos jurídicos.

Santa Maria/RS, 30 de setembro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PRESIDENTE

SM CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS
OFTAMOLÓGICOS LTDA
EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF: